



**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2004**  
**(Do Sr. Vicentino)**

Institui isenção da Contribuição para o PIS/PASEP para as entidades sindicais de trabalhadores e remite créditos tributários da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui isenção da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e remite créditos tributários da referida contribuição e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

Art. 2º O art. 13 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ....  
.....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades sindicais de trabalhadores, que ficam isentas da contribuição para o PIS/PASEP.” (NR)

Art. 3º São remetidos os créditos tributários, devidos pelas entidades sindicais dos trabalhadores:

I – relativos à Contribuição para o PIS/PASEP, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data de publicação desta Lei;

II – relativos à COFINS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de janeiro de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Na sociedade brasileira moderna, o papel dos sindicatos dos trabalhadores tem sofrido notáveis transformações. Hoje, além de defender equilibradamente os direitos trabalhistas fundamentais, eles atuam na qualificação e recolocação profissional, ajudando seus associados a manter ou a conquistar empregos.

Apesar do incremento da quantidade e importância de suas atividades, os sindicatos têm dificuldades para obter novos recursos. Em face das dificuldades econômicas por que passaram os trabalhadores nos últimos tempos, não há espaço para aumentos nos valores repassados às referidas pessoas jurídicas. Visto que as receitas das entidades sindicais dos trabalhadores dependem dos salários, qualquer aumento poderia significar diminuição de renda. Certamente, isso não é desejável.

Nesse contexto, resolvemos apresentar a presente proposição. Com ela, pretendemos melhorar a situação financeira dos sindicatos dos trabalhadores. Dispondo de mais recursos, eles poderão desempenhar melhor suas antigas e novas funções, o que contribuirá para elevar a qualidade de vida de milhões de brasileiros.

Tendo em vista os relevantes objetivos sociais de que se reveste nosso projeto, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2004.

Deputado VICENTINHO